



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos nº 0008811-88.2007.8.16.0031**

**HELICIO KRONBERG**, perito e leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o nº 653, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que o bem ofertado no leilão realizado em 29/01/2024 (primeiro leilão), não foi arrematado.

1. Inicialmente, cumpre ao peticionário em referência comunicar que procedeu à oferta dos bens objetos de constrição, contudo, não logrou êxito em sua alienação por arrematação no dia 29/01/2024 (*primeiro leilão*).

2. Ademais, cumpre informar, **que o leiloeiro recebeu uma proposta de arrematação** dos bens objetos de penhora nos presentes autos - após o encerramento do leilão, nas seguintes condições: 25% de sinal e o restante em 6 parcelas semestrais sucessivas, desde que livre de ônus e com imissão da posse imediata.

3. Cabe salientar que o leiloeiro alertou ao proponente que em processos falimentares não se admitem propostas, hipótese não mais contemplada na lei de falências, conforme alteração pela lei 14.112.

Termos em que,  
Requer Deferimento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

**HELICIO KRONBERG**  
*Leiloeiro Público Oficial*

*aja*

